**SENTENÇA**

Vistos etc. Trata-se de julgamento da Lei 3.353, de 13 de maio de 1988, conhecida popularmente como Lei Áurea, que declarou extinta a escravidão no Brasil. A acusação sustentou que a norma fora promulgada de forma descompromissada com o futuro das pessoas que seriam libertadas. A defesa, através da Defensoria Pública, uma vez que a ré não constituiu advogado, afirmou que a urgência da liberdade era maior que qualquer falha na construção do dispositivo legal.

Submetida a pronunciada a julgamento pelo Tribunal do Júri, o Douto Conselho de Sentença absolveu a ré por \*\*\*\* votos.

O Brasil foi o último país do mundo ocidental a abolir a escravidão. Esse fato, seguramente, é maior mancha na história da nação. No século XXI, nenhuma pessoa em perfeito gozo das faculdades mentais defende que a escravidão seja algo positivo. É possível e até provável que, intimamente, alguém deseje a revogação da Lei Áurea e o retorno ao século XIX. Mas, ninguém tem coragem de dizer isso em público.

Se há consenso que há abolição era necessária e que a escravidão é uma mácula, pode se perguntar qual a necessidade deste Tribunal. Mas, ele é extremamente necessário, porque é mais que o julgamento de uma lei. É o julgamento da história de um povo e de como ele pode curar suas feridas e seguir em frente. Para enfrentar um mal, o primeiro passo é reconhecer que ele existe.

O que se perguntou aos jurados, na realidade foi o seguinte: A Lei 3.353/1888, que de tão curta pode ser transcrita integralmente nesse aposto sem prejudicar a leitura ( Art. 1°: É declarada extincta desde a data desta lei a escravidão no Brazil. Art. 2°: Revogam-se as disposições em contrário), foi suficiente para interromper a violência contra a população negra? Se não foi, pode-se dizer que a lei foi um equívoco?

Para responder à primeira pergunta, vejamos como é ministrada a educação no nosso país. No estudo da literatura, qual livro é considerado como aquele que retrata o mito da fundação do Brasil? Como todos lembramos, trata-se de Iracema, de José de Alencar, obra que narra uma união, bastante desigual aliás, entre um homem branco e uma mulher indígena, gerando um filho que simboliza o nosso povo. Onde estão os negros nesta história? Não há sequer uma personagem de pele preta no livro do escritor cearense, que pretende narrar o nascimento do nosso povo.

O que pouco se diz nas aulas é que a omissão não foi um ato isolado. José de Alencar foi um dos parlamentares mais ativos na oposição à abolição e votou contra a Lei do Ventre Livre. O escritor chegou a enviar uma carta para Dom Pedro II, com esta chocante afirmação:

“Eis um dos resultados benéficos do tráfico. Cumpre não esquecer, quando se trata desta questão importante, que a raça branca, embora reduzisse o africano à condição de uma mercadoria, nobilitou-o não só pelo contato, como pela transfusão do homem civilizado.”

(MACHADO, Juremir. Raízes do Conservadorismo Brasileiro, p.60)

Ainda no campo da educação, há um dado que os historiadores devem estudar. Em 09 de janeiro de 2003, foi promulgada a Lei 10.639, que incluiu no currículo oficial da rede de ensino História e Cultura Afro-brasileira. Apenas um ano depois, surgiu um movimento chamado “Escola sem Partido”.

É muito clara a relação entre a ação e a reação. Quando a opressão é considerada normal, parece que qualquer ato que almeje combatê-la é partidário, enquanto ela é neutra. O ensino religioso é visto como positivo, desde que a religião tenha sido trazida por quem lucrava com os Navios Negreiros. Porém, quando Elza Soares pede Exu nas Escolas, parece ser uma ameaça ideológica.

Se o ensino da história e da cultura da África chocam, a lei áurea falhou.

No campo do entretenimento, é público que até alguns anos atrás, blocos de carnaval exigiam fotos dos pretensos compradores dos seus abadás para excluir os negros. Essa prática foi bastante reduzida, mas curiosamente, ao mesmo tempo explodiram as festas “light” que concorrem com as festas populares, como a Lavagem do Bonfim e o próprio carnaval, separando os brancos e os “embranquecidos pelo dinheiro” dos pretos e dos “brancos quase pretos de tão pobres”.

Também passa despercebido que os tribunais, especialmente em julgamentos penais como esse, são quase sempre formados por defensores brancos, acusadores brancos, julgadores brancos e réus negros. Nem aqui escapamos da regra. Aliás, quando o futuro gestor carioca imagina pessoas sendo abatidas por tiros de *snipers*, qual será a cor das “cabecinhas” que ele projeta como alvos? Quem são as vítimas de chacinas? Quem morre nos confrontos com a polícia? Quem lota as prisões? Alguém acha que as reações seriam as mesmas independente desse dado?

Aqui é bom lembrar um dado importante: Dizer que até 13 de maio de 1888, o Estado Brasileiro considerava os negros como mero objeto de propriedade e não pessoas capazes é uma meia verdade. Para ter direitos civis, os negros eram tratados como incapazes e ainda se dizia que era para o bem deles. Para o direito penal, contudo, eles eram considerados homens e mulheres mais capazes que os brancos, sujeitos a penas maiores e muitas vezes exclusivas. Incapazes para ter direitos, capazes para serem punidos. A contradição é dura, mas dura até hoje.

A lei, porém, quando é garantia quem está em situação de vulnerabilidade e é naturalizado como objeto de violência, não é tão dura. Quase 57 anos antes da abolição, em 07 de novembro de 1831, o tráfico de escravos foi proibido no Brasil. Como explicar que mais de cinco décadas depois, tantas autoridades temessem grandes prejuízos financeiros aos proprietários de terra com o fim da tirania?

Os três poderes, deliberadamente, fechavam os olhos, quando não estimulavam, o descumprimento da lei. Sem nenhum pudor. A despeito da proibição, o sangue negro continuou tingindo o Oceano Atlântico e a nossa sociedade. O tráfico de entorpecentes escandalizava mais a sociedade que o tráfico de pessoas, assim como acontece hoje. Proteger vidas e liberdades nunca foi prioridade do direito penal.

Foi assim que, Leis de Terras, Ventres Livres e Sexagenários depois, o país finalmente chegou a maio de 1888, empurrado por Haitis e Malês. O último reduto escravista do ocidente se equilibrava entre o medo do fim dos privilégios de poucos e o medo da bomba relógio prestes a estourar, através da revolta de muitos.

Luiz Gama e outros manejavam *habeas corpus* e poemas, para demonstrar com brilhantismo que “o escravo que mata o senhor, seja em que circunstância for, mata sempre em legítima defesa”. Desde aquela época, mesmo os obrigados a sobreviver no inferno, os negros construíam fortes mensagens de boa esperança.

O que mais choca na Lei Áurea é que seu casal de artigos resolvia o dia 13, mas simplesmente não pensava no 14. Depois de três séculos de violências, silenciamentos, rupturas de vínculos familiares, ruptura de vínculos comunitários, analfabetismo programado, marginalização, estereótipos, negação da beleza, negação da humanidade, negação do nome, negação da religião, negação da inteligência, vinculação aos instintos primitivos, ao crime, à lascívia, os homens e mulheres negros e negras deveriam se virar sozinhos, sem apoios e compensações.

O pior é que nem é possível alegar surpresa. Em 1823, ainda discutindo a Constituinte do Brasil recém-independente, José Bonifácio havia apresentado um projeto de abolição. Aquele projeto, quase ignorado nos debates até hoje, não pode ser mencionado na íntegra sem atrapalhar a leitura do parágrafo. Ele possuía 32 artigos e não apenas 2. Mas, vale destacar um:

*“Artigo 10*

*Todos os homens de cor forros, que não tiverem ofício ou modo certo de vida, receberão do estado uma pequena sesmaria de terra para cultivarem, e receberão outrossim dele os socorros necessários para se estabelecerem, cujo valor irão pagando com o andar do tempo.”*

(Senado Federal. A Abolição no Parlamento – 65 anos de luta, p.45. Disponível em <file:///C:/Users/lelat/Downloads/ABOLI%C3%87%C3%83O%20NO%20PARLAMENTO%20VOL%20I.pdf> )

Muito antes do nascimento da Princesa Isabel, já havia um projeto de lei que pensava em distribuição de terras e auxílio financeiro aos libertos. Todos sabiam que isto era necessário para minimizar os efeitos futuros da escravidão.

Mas, em 1888, os opositores da abolição ignoravam esta fórmula e se concentravam em uma preocupação mais mesquinha: evitar prejuízos aos senhores de terras. Não admitiam a violação do que viam como direito fundamental à propriedade de seres humanos. Para eles, a escravidão somente poderia acabar se o Estado indenizasse financeiramente os donos de escravos.

Não bastavam séculos de enriquecimento às custas do suor e do sangue alheios. Não bastavam os homicídios e estupros. Os ricos, os homicidas, os estupradores e os que enriqueceram com favores ou heranças dos ricos, dos homicidas e dos estupradores precisavam receber um pagamento adicional para não perpetuarem oficialmente os crimes já tradicionalmente protegidos pelo Estado.

Caso esse fosse o ponto de vista vencedor, o Estado incapaz de pagar tantas indenizações para um número de escravos tão grande, só teria duas alternativas: ir à falência ou perpetuar a vergonha.

ABSOLVIÇÃO

A Liberdade é inadiável e, na política, às vezes, é preciso saber dar um passo atrás. Por esta razão, não se pode condenar penalmente os abolicionistas que julgaram ser aquela pobre e pequena lei o melhor que poderiam conseguir no momento.

Mas isso não livra o Estado Brasileiro, autor da abolição mais tardia do mundo, da obrigação civil que não é só uma pena, mas um dever ético: reparar os danos causados à população negra, implementando políticas afirmativas, para alcançar a igualdade material, promovendo discussões amplas sobre o racismo, sobre a discriminação, em todas as áreas e espaços de conhecimento, garantindo representatividade, assegurando o livre exercício das religiões de matrizes africanas, entre outras medidas.

Mas, principalmente, a População Brasileira fica condenada a não esquecer jamais da violência sob a qual o país foi fundado e a carregar esta culpa, até que reconheça o seu racismo e lute para que não reste mais qualquer resquício dele no nosso dia a dia e nos nossos valores.

Racistas não passarão!

Será que deu pra entender a mensagem?

Salvador, 06 de novembro de 2018.